



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ ATA DE SESSÃO

REF. CONCORRÊNCIA nº 10/2026 - Processo Licitatório 28/2026

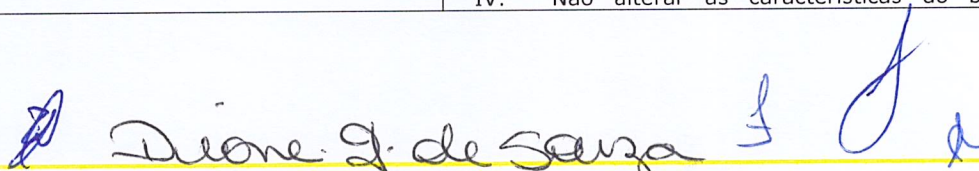
Ata da sessão de recebimento dos envelopes "A" e "B", e análise da documentação de proposta-oferta e habilitação, em atendimento ao edital de concorrência nº 10/2026 - Processo Licitatório 28/2026.

Aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), reuniram-se na prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul-PR, no setor de Licitações e Contratos em sessão pública, reuniram-se a Senhora Josiane Folle, sendo ela a Agente de Contratação Oficial deste Órgão e respectiva Equipe de Membros da Comissão de Contratação, nomeados pela Portaria Municipal nº 159 de 28 de abril de 2026, abaixo relacionados, para proceder o recebimento dos envelopes "A" e "B" entregues pelas proponentes interessadas na, e posterior análise da proposta-oferta e documentação de habilitação, entregues pelas proponentes interessadas na **Concorrência nº 10/2026**, cujo objeto a **SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO INDUSTRIAL, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS, A TÍTULO ONEROSO, O BARRACÃO INDUSTRIAL** do Lote nº 02, da Quadra nº 49, com área de 4.360,66 m², sobre o qual existe um barracão industrial com área de 880,00 m², de propriedade do Município de Bom Sucesso do Sul, constante da matrícula nº 45.343, do 1º Ofício de registro de imóveis da Comarca de Pato Branco, localizado no Parque Industrial José Giacomini, avaliado em R\$ 1.069.854,87 (um milhão, sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), conforme Laudo de Vistoria e de avaliação. Construído por pilares pré moldados, vão livre de 5,0 metros, estrutura da cobertura é metálica, tesouras e terças enrijecidas, contra-ventamento em ferro mecânico, cobertura em telha aço zincado, TP 40, espessura 0,43mm, fechamento dos oitão com mesmo material da cobertura, as paredes de fechamento em alvenaria chapiscada, rebocada e pintada, sem a execução de forro e execução de piso com espessura de 12 cm, incluindo malha # 20x20cm, de ferro 5,0mm, as janelas e portas metálicas que atendam a exigência e liberação do corpo de bombeiros, ou seja, aprovação de projeto, execução de banheiros masculino, feminino e outro adaptado para PCD (esse pode ser masculino e feminino o mesmo). **AVALIADO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO. A CONCESSÃO É AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.766/2026.** Aberta a sessão pela Agente de Contratação e seus membros da comissão de contratação, apresentou-se como proponente a empresa:

| RAZÃO SOCIAL/ CNPJ | ME/EPP | REPRESENTANTE LEGAL |
|--|--------|------------------------|
| INDUSTRIA DE PLASTICO BOM SUCESSO LTDA CNPJ: 65.096.577/0001-94 | ME | DIONE GISSELE DE SOUZA |

A proponente participante efetuou a entrega de seus envelopes "A" e "B", no setor de protocolo desta prefeitura no. Iniciando-se os trabalhos, foi efetuado a consulta do CNPJ as restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (cópia em anexo a Ata), a qual verificou-se que não existe nenhum impedimento. Também foi efetuado a consulta consolidada junto ao site do TCU - Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ (cópia em anexo a ata). A representante, após se identificar junto à comissão. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e 2 pela a Agente de Contratação e seus membros da comissão de contratação e pelo representante da proponente presente. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº "A" contendo a proposta de preços da proponente habilitada. Considerando o critério de julgamento estabelecido no subitem 9.2 do Edital, sendo **MELHOR OFERTA**, assim a classificação das propostas deu-se da seguinte forma:

| COLOCAÇÃO | EMPRESA/CNPJ | PROPOSTA -OFERTA (maior número de geração de empregos) |
|-------------|--|---|
| 1ª colocada | INDUSTRIA DE PLASTICO BOM SUCESSO LTDA CNPJ: 65.096.577/0001-94 | A Concessionária vencedora da licitação, se compromete a cumprir os seguintes ENCARGOS, sob pena de revogação da concessão e a consequente devolução ao Município do bem recebido: I. Manter a atividade industrial; II. Zelar pela manutenção e conservação do bem objeto do Contrato de Concessão; III. Dar integral cumprimento à legislação municipal, ambiental, trabalhista e fiscal de acordo com sua atividade; IV. Não alterar as características do bem |



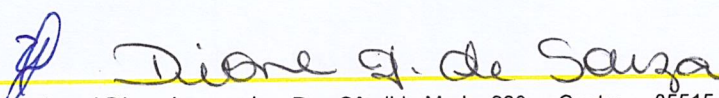


Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

| | | |
|--|--|--|
| | | <p>objeto do Contrato de Concessão, salvo em caso de necessidade extrema, mediante autorização prévia, por escrito, do Município;</p> <p>V. Usar o bem, objeto da Concessão de Direito Real de Uso oneroso, exclusivamente para a finalidade industrial prevista em seu contrato social ou Estatuto;</p> <p>VI. Pagar, mensalmente, as despesas com o consumo de água, energia elétrica, telefone, esgotamento sanitário, taxa de coleta de lixo, encargos fiscais e trabalhistas, folha de pagamento dos empregados e demais despesas relativas ao empreendimento;</p> <p>VII. Gerar, no mínimo, 8 (oito) empregos diretos;</p> <p>VIII. Apresentar, semestralmente, ao Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, cópia da:</p> <ol style="list-style-type: none">Guia de recolhimento do INSS;Guia de recolhimento do FGTS;Guias da RAIS;Comprovante de emissão das notas fiscais da comercialização de seus produtos. <p>IX. Devolver integralmente às suas expensas, o barracão industrial totalizando 880,00 m², conforme descrito no Laudo de Vistoria (Recebimento), construído por pilares pré moldados, vão livre de 5,0 metros, estrutura da cobertura é metálica, tesouras e terças enrijecidas, contra-ventamento em ferro mecânico, cobertura em telha aço zincado, TP 40, espessura 0,43mm, fechamento dos oitão com mesmo material da cobertura, as paredes de fechamento em alvenaria chapiscada, rebocada e pintada, sem a execução de forro e execução de piso com espessura de 12 cm, incluindo malha # 20x20cm, de ferro 5,0mm, as janelas e portas metálicas que atendam a exigência e liberação do corpo de bombeiros, ou seja, aprovação de projeto, execução de banheiros masculino, feminino e outro adaptado para PCD (esse pode ser masculino e feminino o mesmo).</p> <p>X. As especificações poderão ser diferentes daquelas contidas no Laudo de Vistoria, desde que a substituição de material, seja por outro de melhor qualidade ou mais adequado à atividade industrial.</p> <p>XI. Iniciar a construção do barracão a ser devolvido ao Município em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo mencionado no art. 2º inciso IX, da lei 1.765/2026.</p> <p>XII. A empresa beneficiária desta Lei, deverá iniciar suas atividades no local da concessão, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do contrato de concessão de direito real de uso.</p> |
|--|--|--|

 Dione G. de Souza



Município de Bom Sucesso do Sul

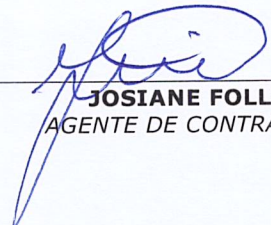
ESTADO DO PARANÁ

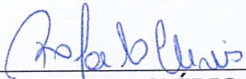
CNPJ 80.874.100/0001-86

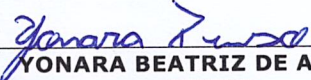
Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, a representante renunciou verbalmente ao direito de interposição de recurso. Assim, em continuidade, passou-se para a abertura do envelope "B" contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pela Agente de Contratação e seus membros da comissão de contratação e submetida ao exame e rubrica da senhora representante da proponente presente. A seguir, a Agente de Contratação e seus membros da comissão de contratação, examinaram detalhadamente a documentação do envelope "B" da proponente participante. Como apresentou suas documentações em conformidade com o edital de licitação, a Agente de Contratação e seus membros da comissão de contratação declararam a mesma como **HABILITADA**, conforme abaixo descrito:

| RAZÃO SOCIAL/ CNPJ | SITUAÇÃO | RESULTADO FINAL |
|--|------------|-------------------------|
| INDUSTRIA DE PLASTICO BOM SUCESSO LTDA CNPJ: 65.096.577/0001-94 | HABILITADA | 1ª COLOCADA E VENCEDORA |

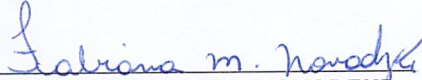
Deixada livre a palavra, sem nenhuma objeção pela representante presente. **O representante** apresentou a declaração de renúncia ao direito de interposição de recurso. Por fim a Senhora Agente de Contratação comunicou que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada, em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul e publicado nos Órgãos Oficiais do Município (AMP, Diário do Sudoeste e site do Município), assim, abre-se o prazo **recursal previsto no Artigo 165, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021**. Decorridos então o prazo **recursal de 3 (três) dias úteis após a publicação do edital de julgamento e classificação final**, a Agente de Contratação e seus membros da comissão de contratação, dando continuidade ao certame então encaminhará o presente processo para a apreciação e emissão de parecer da procuradoria jurídica do município, e por fim então encaminhado à **Autoridade Superior para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO**. Nada mais requerido nem a tratar, a Sessão foi encerrada às **09:13hs**, lavrada a presente ata que, lida e aprovada, será assinada por mim Josiane Folle Agente de Contratação e meus membros da comissão de contratação e representantes das proponentes presentes, por fim ficando desde já os autos com vistas franqueadas aos interessados.


JOSIANE FOLLE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



RAFAELA CLÉRIS ALVES
CORDEIRO
Membro da Comissão de
Contratação


YONARA BEATRIZ DE ARAUJO
PENSO
Membro da Comissão de
Contratação

VALENTINA ROSECLER MARINHUK
Membro da Comissão de
Contratação


FABIANA MAGALI NOVADZKI
Membro da Comissão de
Contratação

REPRESENTANTES DAS PROPONENTES PRESENTES


INDUSTRIA DE PLASTICO BOM SUCESSO LTDA
DIONE GISSELE DE SOUZA